
MEMORANDO SEI Nº 0021040921/2024 - SESPORTE.UTE

Joinville, 24 de abril de 2024.

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade de Licitações

Giovanna Catarina Gossen

Pregoeira

Assunto: Análise Técnica - Pregão Eletrônico nº 092/2024.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.

Prezada Senhora

Em atendimento ao Memorando SEI Nº 0021025023/2024 - SAP.LCT, referente as diligências realizadas junto as empresas arrematantes, as quais enviaram documentação complementar, segue nossa manifestação:

VOGATTA BRASIL M&D LTDA

Item 36: Considerando a diligência solicitada por vossa Unidade: *"No Comprasnet a empresa ofertou bola da marca DIADORA modelo Pro PU Adulto e na proposta comercial enviou prospecto da marca Spalding modelo Varsity. Sendo assim, solicitamos a pregoeira que diligencie com a empresa proponente para verificar qual a marca ofertada para que possamos fazer a análise da proposta"*.

Informamos que a empresa se manifestou em chat informando que: *"A marca ofertada efetivamente, será a marca que consta em modelo proposta, Spalding. Também foi encaminhado um panfleto descritivo do item. Além da confirmação via chat, há alguma outra questão/atividade para fazermos sobre este item 36? att"* e *"Não compreendemos exatamente qual documento esta sendo solicitado? Juntamente com a proposta, Spalding, já foi encaminhado também um "encarte descritivo do item". É necessário reencaminhar os mesmos documentos? att"*.

Análise da diligência: Inicialmente cumpre informar que a empresa proponente realizou a troca da marca Diadora Pro PU (cotada na proposta inicial cadastrada no Comprasnet) pela marca Spalding modelo Varsity (informada na proposta de preços atualizada). A troca de marca somente pode ser realizada mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, o que não ocorreu. Ademais, o produto ofertado não atende ao descritivo do item constante no edital, pois o item é Bola de Basquete 3x3 e a bola ofertada não é da modalidade 3x3, é apenas bola de basquete, não atendendo a modalidade 3x3. Ante o exposto, **a proposta está desclassificada** por não atender ao descritivo do item.

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

Item 45: Considerando a diligência solicitada por vossa Unidade: *"A empresa apresentou proposta comercial SEI nº 0020858536 na qual ofertou Poste para salto em altura com o descritivo*

exatamente igual ao do edital: "Poste para salto em altura Poste para salto em altura com estrutura em aço e/ou alumínio. Sistema de ajuste de altura. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations." na marca NELCO. Em sua proposta atualizada a empresa ofertou o Poste para salto em altura na marca PISTA e CAMPO. Sendo assim, solicitamos a pregoeira que diligencie com a empresa proponente para verificar qual a marca ofertada para que possamos fazer a análise da proposta."

Informamos que a empresa apresentou documentação complementar, conforme SEI 0021024914.

Análise da diligência: A empresa encaminhou nova documentação, com catálogo no qual oferta Poste para salto em altura NELCO, conforme proposta inicial cadastrada no Comprasnet. No entanto, o produto ofertado no catálogo não atende ao descritivo do item, pois consta a informação de que um produto "**Oficial, não certificado**" e o descritivo do item pede que o Poste seja certificado pela Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations. Ante o exposto, **a proposta está desclassificada** por não atender ao descritivo do item.

TROPIX COMERCIAL LTDA

Item 57: "Considerando que a marca Vinex possui diversos modelos de martelo de atletismo de 5 kg, solicitamos a pregoeira que diligencie com a proponente para que informe o modelo ofertado e se possível apresente prospecto do produto para que possamos fazer a análise da proposta."

Informamos que a empresa apresentou documentação complementar, conforme SEI 0021024976.

Análise da diligência: A empresa encaminhou nova documentação, no qual apresenta a descrição do produto ofertado, com marca Vinex e modelo HVI-500 IAAF. Considerando que o produto ofertado atende as especificações do descritivo do item, **a proposta está aprovada.**

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item 86: Considerando a diligência solicitada por vossa Unidade: "Dessa forma, solicitamos a pregoeira que diligencie junto a proponente para confirmar se o produto atende ao descritivo do edital. Caso a empresa confirme que o material atende ao descritivo, inclusive quanto a Tensão de no mínimo 18 e máximo 26 libras, a proposta está aprovada."

Informamos que a empresa se manifestou em chat informando que: "A marca é SS Esportes, mas produto é importado! Apenas a marca é própria, registrada! Peso do item: 100 gramas o que representa tensão máxima entre 22 libras. A tensão é de acordo com peso da raquete, segundo pesquisa. 1kg seria igual a 2,20lbs 100g igual a 22libras".

Análise da diligência: Considerando a manifestação apresentada pela empresa K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA via chat, na qual informa que a raquete possui tensão máxima igual a 22 libras, **a proposta está aprovada.**

Sem mais, a Secretaria de Esportes, encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa**, **Coordenador(a)**, em 24/04/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ketlen Daiane Conradt**, **Coordenador(a)**, em 24/04/2024, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2024, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 24/04/2024, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021040921** e o código CRC **E1FDC4E3**.

Rua Inácio Bastos, 1084 - Bairro Bucarein - CEP 89202-406 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.006641-2

0021040921v11